



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE DE CARIACICA- COMDCAC**  
Lei Municipal nº. 5.396 de 02 de julho de 2015

**RESOLUÇÃO Nº 001 DE 29 MARÇO DE 2021**

**Aprova prorrogação da validade do Registro das Organizações da Sociedade Civil – OSC e da Inscrição dos Serviços, Programas e Projetos dos órgãos governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cariacica – COMDCAC, até o dia 30 de junho de 2021 para instituições que tiveram seu vencimento durante o período da Covid-19,**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARIACICA - COMDCAC, no uso das atribuições e competências que lhe confere a Lei Municipal nº. 5.396 de 02 de julho de 2015 e em conformidade com as deliberações da 151ª reunião ordinária realizada no dia 25 de março de 2021,**

CONSIDERANDO a recomendação Nº 06 de 24 de julho de 2020 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que orienta sobre a prorrogação da validade, durante a pandemia da COVID-19, dos registros das entidades sem fins lucrativos e inscrição dos programas e projetos não governamentais e governamentais que prestem atendimento a crianças, adolescente e suas respectivas famílias;

CONSIDERANDO a Resolução do COMDCAC Nº 014 de 27 de agosto de 2020 que prorroga a validade do registro e inscrições das instituições no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cariacica – COMDCAC, até 31 de dezembro de 2020 que tiveram seu vencimento durante o período da Covid-19;

CONSIDERANDO a Resolução do COMDCAC Nº 019 de 26 de novembro que prorroga a validade do registro e inscrições das instituições no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cariacica – COMDCAC, até 31 de março de 2021 que tiveram seu vencimento durante o período da Covid-19;

CONSIDERANDO que a Comissão de Registro, Inscrição, Acompanhamento e Avaliação do COMDCAC, a fim de concluir o processo de requerimento ou renovação de registro das OSCs e órgãos governamentais neste Conselho de Direitos, precisa realizar visitas *in loco* as instituições (art. 10 da Resolução nº 024 de 2017 - COMDCAC), as quais não tem sido possível nesse período de Pandemia;



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE DE CARIACICA- COMDCAC**

Lei Municipal nº. 5.396 de 02 de julho de 2015

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Aprovar a prorrogação da validade do Registro das Organizações da Sociedade Civil – OSC e da Inscrição dos Serviços, Programas e Projetos dos órgãos governamentais no COMDCAC, até 30 de junho de 2021 para instituições que tiveram seu vencimento durante o período da Covid-19, a saber: Instituição Beneficente de Assistência a Criança: “Somos o Amanhã” - Projeto Sol; Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE; Rede de Missões Sociais Mensageiros da Boa Nova; Obra Social Cristo Rei; Obra Social Gabriel Delanne; Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais – ADRA; Congregação Redentorista/Centro Nova Geração; Associação REAME, além dos Programas Família Acolhedora e Apadrinhamento Afetivo da SEMAS.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Tiago Bagne**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de  
Cariacica - COMDCAC